



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
SERVIDORA: ROSELI FERREIRA

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME: ROSELI FERREIRA		PIS/PASEP: ██████████
NOME DA MÃE: ██████████		
NOME DO PAI: ██████████		
ENDEREÇO: ██████████		
CARGO EFETIVO: ZELADORA, CLASSE “B”, NÍVEL08		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DATA DE ADMISSÃO: 24/04/1996	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 01/07/2019	
MATRÍCULA Nº: 110	DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1967	
RG: ██████████	CPF Nº: ██████████	
SEXO: FEMININO	REGIME: ESTATUTÁRIO	

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente o Ofício nº 235/2019 assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 100/2019 dos autos, com devido amparo legal.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria nº 100/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 3.364, de 27/11/2019.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Detalhada do Histórico Funcional do Servidor nº 013/2019, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Constam no Processo o Termo de Posse de nº 220/1996 de 24/04/1996 e a Portaria nº 732/1996 de 23/04/1996.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual esta vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição Nº 013/2019, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta no processo Declaração que não apresentou Certidão de tempo de Contribuição para averbação.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos e planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003 redações da EC nº 70/2012 as fls. 19.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecido pelo Lei Complementar nº 067, de 15/04/2019, tabela de referência salarial, que estava em vigor à



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

		data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso, é aposentadoria por invalidez Art. 14 e Art. 16 da Lei 473/2013, com proventos integrais, ou seja, última remuneração.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 097/2019/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 19/11/2019.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo xlv, se for o caso;	Apresenta nos autos, laudo médico pericial, documentos referentes à invalidez do servidor.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não apresenta nos autos nenhuma decisão judicial.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 70/2012; Artigo 12, inciso I, Artigo 14 e Artigo 16 da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013 e laudo médico pericial da Junta Médica Oficial do Município de Cláudia.

Da condição do segurado:

Apresenta o Termo de Posse de nº 220/1996 de 24/04/1996 e a Portaria nº 732/1996 de 23/04/1996, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA de acordo com os artigos 94 da Lei nº 8213/1991, artigo 130 e 133 do Decreto 3.048 e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referências funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado o laudo médico, assinado pela Junta Médica Oficial do Município de Cláudia, concedendo aposentadoria por invalidez, acometida da CID: (K70, D32, E11). O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Do tempo de contribuição/serviços:

TEMPO COMPUTADO					
INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	Nº CERTIDÃO	REGIME
24/04/1996	19/11/2019	Todo período	8.610	013/2019	ESTATUTÁRIO
TEMPO DEDUZIDO					
07/2005	07/2005	Todo período	01	FALTAS INJUSTIFICADAS	ESTATUTÁRIO
12/2015	12/2015	Todo período	01	FALTAS INJUSTIFICADAS	ESTATUTÁRIO
01/2016	01/2016	Todo período	01	FALTAS INJUSTIFICADAS	ESTATUTÁRIO
02/2016	02/2016	Todo período	01	FALTAS INJUSTIFICADAS	ESTATUTÁRIO
01/12/2004	01/12/2006	Todo período	365	LICENÇA P/ASSUNTOS PARTICULAR	ESTATUTÁRIO
TOTAL DE DIAS DEDUZIDOS			369		
TOTAL GERAL DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			8.241		

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de outubro 2019 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 1.620,30
(B) Gratificação de Função e Outros	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.620,30

Do valor do benefício:

Provento no valor de R\$ 1.620,30 (Um mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS.

Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 03 de dezembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016